

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	INCLUI O EVENTO ACOPIARA JUNINA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROV		
Autor:	99827 - DEPUTADO MARCOS SOBREIRA		
Usuário assinator:	99827 - DEPUTADO MARCOS SOBREIRA		
Data da criação:	25/06/2025 15:57:18	Data da assinatura:	25/06/2025 15:57:25



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO MARCOS SOBREIRA

AUTOR: DEPUTADO MARCOS SOBREIRA

PROJETO DE LEI
25/06/2025

AUTOR: DEPUTADO MARCOS SOBREIRA

**INCLUI O EVENTO ACOPIARA JUNINA NO
CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO
ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ RESOLVE:

Art. 1º Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará, o evento denominado **ACOPIARA JUNINA**, realizado anualmente no município de Acopiara.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS SOBREIRA

DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo incluir no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará o **ACOPIARA JUNINA**, evento cultural de grande relevância para o município de Acopiara, localizado na região Centro-Sul do Ceará.

Realizado anualmente na véspera de São João, data que antecede o feriado municipal do dia 24 de junho, instituído em homenagem a São João Batista, santo tradicionalmente celebrado nas festas juninas em todo o Brasil.

Consolidada como uma das maiores celebrações populares do interior do Estado, a Acopiara Junina se destaca não apenas pela sua expressiva participação popular, mas também por seu compromisso com a preservação e valorização das raízes culturais do povo cearense. O evento exalta elementos fundamentais da identidade nordestina, especialmente da chamada “terra do lavrador”, por meio de uma programação que reúne quadrilhas juninas, apresentações artísticas, feira de artesanato, polo gastronômico regional e shows musicais com artistas locais e nacionais.

A realização da Acopiara Junina tem como missão fortalecer os vínculos comunitários e fomentar a economia criativa local, promovendo o acesso democrático à cultura e estimulando a circulação de bens culturais genuinamente nordestinos. Além disso, o evento já se tornou referência na agenda cultural da região, atraindo visitantes de diversos municípios vizinhos, gerando emprego e renda para artesãos, comerciantes, músicos, grupos culturais e trabalhadores da cadeia produtiva da cultura.

Tendo em vista sua importância simbólica, histórica, econômica e social, a inclusão da Acopiara Junina no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará representa um passo fundamental para o reconhecimento institucional de sua contribuição à cultura cearense. Este reconhecimento permitirá, inclusive, o fortalecimento de políticas públicas voltadas à promoção e sustentabilidade do evento, integrando-o de forma definitiva à agenda cultural do Estado.

Por essas razões, solicitamos o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei, como forma de garantir visibilidade e valorização a essa expressiva manifestação popular que celebra com identidade e orgulho as tradições juninas do povo de Acopiara e de todo o Ceará.



DEPUTADO MARCOS SOBREIRA

DEPUTADO (A)